

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	2
1. Do objeto	2
2. Valor estimado	3
3. Prazo de vigência e instrumento contratual	3
II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação	3
5. Da descrição da solução	3
III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	3
6. Do Estudo Técnico Preliminar	4
IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
7. Da Sustentabilidade	4
8. Da exclusividade de participação de ME e EPP	4
9. Da participação de consórcios	4
10. Da participação de cooperativas	4
11. Da subcontratação	5
12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	5
13. Condições de entrega	5
14. Garantia, manutenção e assistência técnica	5
V. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	6
15. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.	6
VI. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO	7
16. Forma de seleção	7
17. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto	7
VII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA	7
VIII. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	7
18. Habilitação jurídica	7
19. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária	10
IX. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
X. APÊNDICE I – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	12

Departamento Municipal de Água e Esgoto
Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água
Núcleo de Produção de Água Potável

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto para geração de hipoclorito de sódio da ETA Renato de Freitas para o ano de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Tabela 1 – Sistema de geração de cloro, Hidrogerox HG Plus 150

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtidade
1	Sistema completo gerador HG Plus 150 kg. Sistema completo fonte/reator com kit de instalação para eletrólise, geração de Hipoclorito de Sódio, marca Hidrogeron, modelo HG Plus 150: Capacidade de produção: 150 kg de cloro ativo por dia; Alimentação: Salmoura 3%; Saída: Hipoclorito de sódio 0,5 a 0,8%; Dimensões: 2235 mm (C) x 350 mm (L) x 885 mm (A); Corpo em PVC SCH 80 Ø 10"; Tampas em PVC 20 x 350 mm; Visor de acrílico; Parafusos de fixação tampas/flanges em aço inox 304 1/2"; Anéis de vedação em viton; Protetores do contato elétrico em acrílico; Porcas do contato elétrico em latão; Terminais elétricos em cobre; Entrada de salmoura 1" BSP; Saída de Hipoclorito 42 mm CPVC; Conexão para sensor de temperatura; Chapas de titânio grau 1 com espessura mínima de 1,5mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA; Isoladores em Tefzel (Dupont) e parafusos de fixação em teflon.	Unid ade	1

1.2. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Valor estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.1.1. A data de consolidação do orçamento está prevista no Relatório de Pesquisa de Preços elaborado pela Diretoria de Suprimentos.

2.2. O custo estimado global da contratação é de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), conforme consta no orçamento em anexo, a proposta comercial foi fornecida pela HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

5. Da descrição da solução

5.1. A presente demanda não se encontra prevista no Plano de Contratações anual (PCA) vigente. Conforme parágrafo único do artigo 45 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, estabelece que as demandas que não constem no PCA poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente. A justificativa e aprovação constam no ateste anexo a requisição.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6. Do Estudo Técnico Preliminar

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7. Da Sustentabilidade

7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial

8. Da exclusividade de participação de ME e EPP

8.1. A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que se enquadra no inciso IV do art. 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que se trata de licitação inexigível, conforme justificativa aposta no Estudo Técnico Preliminar.

9. Da participação de consórcios

9.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada à ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de produtos se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

10. Da participação de cooperativas

10.1. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no tópico de Habilitação Jurídica deste Termo.

11. Da subcontratação

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13. Condições de entrega

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados da emissão da nota de empenho ou assinatura da ordem de fornecimento, em remessa única na localização seguinte: **ETA Sucupira** - Av. Daura Ferreira Cherulli, S/n, Zona rural, Uberlândia (MG), horário de entrega 08:00 às 12:00, 13:00 às 17:00.

13.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14. Garantia, manutenção e assistência técnica

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. Os bens possuirão garantia estendida de 48 meses, complementar a garantia do item 14.1, caso a manutenção preventiva do sistema seja realizada pelo fabricante.

14.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

14.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

14.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

V. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.** O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

VI. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

16. Forma de seleção

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

17. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

17.1. A justificativa de parcelamento está definida no Estudo Técnico Preliminar.

VII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.2. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

VIII. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

17.4. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

18. Habilitação jurídica

18.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

18.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

18.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

18.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

18.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

18.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

18.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

18.4.8.1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

18.4.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

18.4.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

18.4.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

18.4.8.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

18.4.8.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

18.4.8.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

18.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

18.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

19.1. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

19.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou Distrital] E/OU [Município ou Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.9. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

19.10. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

19.11. Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

IX. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.12. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente: 17 06 17 512 18 2 388 4 4 9 0 30 Material de Consumo, referente ao ano de 2026.

Uberlândia, 9 de setembro de 2026.

OSWALDO GOMES JÚNIOR

Chefe do núcleo de produção de água potável – ETA Sucupira

WÉRCIO DE FREITAS DIAS

Chefe do núcleo de produção de água potável – ETA Capim Branco

FERNANDO LUCAS TIBOLA

Engenheiro químico da Gerência de tratamento de água e operações

REGILAINE DA CUNHA DUARTE GARCIA

Coordenadora da Gerência de tratamento de água e operações

REJANE NUNES CERQUEIRA

Diretora do Sistema de abastecimento de água

X. APÊNDICE I – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, XXXXXX [identificar o Contratado] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no [Edital] OU [Aviso de Contratação Direta], no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº XXXX/20XX, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, XX de XXXXXX de 20XX.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Nome Arquivo: TR Sistema completo inexigivel REV 03.pdf

Documento assinado de forma digital por FILIPE DA SILVA RODRIGUES 70103893652

Certificado: **27611c54***21431fd5**3484f*****86ec6**

Data Validade: 23/01/2027

Data: 09/09/2026 09:25:42



ASSINATURA DIGITAL

6ad10dea588ccf0f27f9120ebcf7c0f3

Nome Arquivo: TR Sistema completo inexigivel REV 03.pdf

Documento autenticado de forma digital por OSWALDO GOMES JUNIOR

Certificado: **c60612af***1c9c2af5**5a439*****7b86**

Data Validade Certificado: 05/01/2027

Data: 09/09/2026



ASSINATURA DIGITAL

050e9618c050f98355879e88f69c0f3c

Nome Arquivo: TR Sistema completo inexigivel REV 03.pdf

Documento autenticado de forma digital por FERNANDO LUCAS TIBOLA

Certificado: **98049be7***c1e55c67**28c92*****f08e**

Data Validade Certificado: 12/09/2026

Data: 09/09/2026



ASSINATURA DIGITAL

7096d2efd7744d10dea6f4d4a7afbb70

Nome Arquivo: TR Sistema completo inexigivel REV 03.pdf

Documento autenticado de forma digital por REGILAINE DA CUNHA DUARTE

Certificado: **dc6e2882***edc586fe**dbb18*****6c4c**

Data Validade Certificado: 24/02/2027

Data: 09/09/2026



ASSINATURA DIGITAL

ea36a6c3d9869b0d47c8e03ab0884c17

Nome Arquivo: TR Sistema completo inexigivel REV 03.pdf

Documento autenticado de forma digital por WERCIO DE FREITAS DIAS

Certificado: **3f515b2f***5a2725b5**15d9f*****6021**

Data Validade Certificado: 14/01/2027

Data: 09/09/2026



ASSINATURA DIGITAL

9d41f855dae9ee74283e863c9bbc7b8d

Nome Arquivo: TR Sistema completo inexigivel REV 03.pdf

Documento autenticado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **c8f907fb***46281c2e**17d68*****ce85**

Data Validade Certificado: 15/01/2027

Data: 10/09/2026



ASSINATURA DIGITAL

a6db9979faf5aab72ff7ba4f3e79768c

Nome Arquivo: TR Sistema completo inexigivel REV 03.pdf

Documento autenticado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **c8f907fb***46281c2e**17d68*****ce85**

Data Validade Certificado: 15/01/2027

Data: 11/09/2026



ASSINATURA DIGITAL

19c5d6066922daa4cd95a5c78f08e42d